



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ. 24.176.307-0001/06

DECRETO Nº 33/2024

DE 23 DE JULHO DE 2024

**INSTITUI A ADESÃO DO PROGRAMA
DE PROTOCOLO "NÃO É NÃO",
PREVISTONA LEI FEDERAL 14.786, DE
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/ AL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com inciso V do Art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I- A criação do protocolo de "NÃO É NÃO", que visa proteger as mulheres de violência em seus mais variados gêneros, nos termos da lei federal 14.786, de 28 de dezembro de 2023;
- II- Que a pauta instituída pelo governo federal é, também, prioridade no âmbito municipal;
- III- Que a violência contra as mulheres tem aumentado de acordo com índices oficiais;
- IV- Que a proteção para as mulheres deve ser compartilhada por todos, inclusive o poder público em parceria com a sociedade civil e os empresários locais;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ. 24.176.307-0001/06

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Estrela de Alagoas-AL, a adesão a lei Federal nº: 14.786, de 28 de dezembro de 2023, que tem como objeto o programa de protocolo "NÃO É NÃO".

Art. 2º. Fica instituído um selo municipal denominado "NÃO É NÃO", em que poderá ser aderido pelos empresários da cidade de Estrela de Alagoas;

Art.3º. O respectivo selo, consistirá em uma placa de identificação, que deverá ficar exposto no estabelecimento comercial, possibilitando que a mulher vítima de algum delito identifique ser um ponto de apoio, devendo tal estabelecimento ter um profissional capacitado, não remunerado para tal função, para a escuta e primeiras providências, do qual será elucidado em curso a ser abordado pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente decreto.

Parágrafo único: Todos os estabelecimentos comerciais que façam a adesão, terão divulgados os seus respectivos nomes nas plataformas digitais em nome do município de Estrela de Alagoas;

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 23 de julho de 2024

Aldo Lira de Jesus

- Prefeito -